



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 888-1999

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER Executivo para abrir crédito adicional suplementar e da outras providencias.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.00,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), destinado a reforçar as dotações prevista para o presente exercício.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, da Lei nº 4.320/64, no seu parágrafo 1º, inciso II, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e inciso III, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), perfazendo o total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 04 de Outubro de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal